



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001607

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de maio de 2024

Ano 9

SUMÁRIO

- EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024.
RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 171/2021.
RESUMO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2023.
RESUMO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2023.
RESUMO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2023.
RESUMO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2023.
- LICENÇA PROVISÓRIA.
- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001607

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de maio de 2024

Ano 9

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024

PARTES: FRANCISCO XAVIER JUNIOR – ME. ESPÉCIE: APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº 003/2024. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 19 DE ABRIL 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001607

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 171/2021

RESUMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 171/2021. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADA: **LUAN CARLOS DE SOUSA SANTANA**, INSCRITA CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS SOB O Nº 378.596.863-81 OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 19/04/2021, CLÁUSULA QUINTA PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE 19/04/2024 ATÉ 18/04/2025. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 DE ABRIL DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001607

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 073/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **107/2024** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **073/2023**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06** E O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADA: **CL SERVIÇOS MEDICOS SS**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **48.449.281/0001-90**. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM **10/04/2023**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE **10/04/2024** ATÉ **10/04/2025**. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 DE ABRIL DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001607

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **104/2024** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **074/2023**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06** E O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADA: **RODRIGO SANTANA DE SOUZA SERVIÇOS MEDICOS**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **19.774.797/0001-02**. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM **10/04/2023**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE **10/04/2024** ATÉ **10/04/2025**. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 DE ABRIL DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001607

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 075/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **105/2024** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **075/2023**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06** E O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADA: **CLINICA INTEGRADA DE SAÚDE DE IBIRAPITANGA LTDA**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **21.733.702/0001-54**. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM **10/04/2023**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE **10/04/2024** ATÉ **10/04/2025**. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 DE ABRIL DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001607

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de maio de 2024

Ano 9



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 076/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **106/2024** RESUMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº **076/2023**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06** E O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **11.694.694/0001-20**: CONTRATADA: **LAINÉ MARIA MENDES DAMASCENO BARRETO**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **43.630.387/0001-72**. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM **10/04/2023**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE **10/04/2024** ATÉ **10/04/2025**. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 08 DE ABRIL DE 2024.

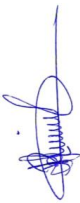


DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001607 Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de maio de 2024 Ano 9

Outros

 Prefeitura de Presidente Tancredo Neves CNPJ: 13.071.253/0001-06 Av. Adolfo Araújo Borges, s/nº – Centro Telefones 75 35401025/1360 www.tancredoneves.ba.gov.br	Secretaria de Desenvolvimento Planejamento e Meio Ambiente - SEDPLAM.
Emissão: 30/04/2024 Validade: 30/04/2027	LICENÇA UNIFICADA Processo: 01 .2024 - LU
Empreendimento/Atividade: Barragem Sousa CNPJ/ CPF: 045.066.045-12 Endereço do Requerente: Fazenda Sousa II, Comunidade Riachão do Meio Atividade do Empreendimento: Barramento de Terra Objetivo: Acumulo de água para usos na agricultura Coordenadas Geográficas Lat./Long.: -13.423439/-39.411064	
Representante legal: IVONILSON SANTANA DE SOUSA CPF: 045.066.045-12	A Secretaria de Desenvolvimento, Planejamento e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada pela RESOLUÇÃO CEPAM Nº 4.579 de 06 de março de 2018 (observando também suas atualizações), em acordo com a LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 31 de outubro de 2015, resolve conceder a Licença Unificada (Licença Simplificada), solicitada a esta secretaria sob o protocolo Nº 01/2024, à atividade de Barramento de terra de área de inundação 1.16 ha Ver condicionantes no verso.
 RITALINE DOS SANTOS SILVA Diretora Mun. de Meio Ambiente da SEDPLAM	 IANE SANTOS BULHÕES Engº. Sanitarista e Ambiental – CREA BA 3000019292



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001607

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de maio de 2024

Ano 9

Condicionantes: **I** – Atender aos planos e programas entregues a SEDPLAM, bem como as legislações aplicáveis a atividade. Cumprir as medidas de controle ambiental/medidas mitigadoras registradas no RCE. **Prazo:** Durante a vigência da licença; **II.** Garantir a vazão necessária para a jusante, de modo que possibilite manter a manutenção dos ecossistemas das áreas subsequentes, conforme especificado pelo INEMA e/ou estudo de impacto ambiental; **III.** Atualizar o CEFIR registrando as áreas descobertas. **Prazo:** 45 dias; **IV.** Cumprir o PRAD, e o código florestal brasileiro. Nas áreas a serem recuperadas, deverão ser introduzidas espécies do bioma da mata atlântica nas metragens correspondentes do Código Florestal e CONAMA 302/2012, ou de outra normativa que substitua **Prazo:** Durante a vigência da licença. Apresentar anualmente o cumprimento deste condicionante, inclusive sobre os fatores de monitoramento da recuperação das áreas degradadas; **V.** Apresentar a outorga de barramento e de uso da água **Prazo:** 180 dias. Estruturar o barramento sempre de modo a atender todas as exigências solicitadas pelo INEMA e de boas práticas. Não utilizar vazões maiores do que as outorgadas. **Prazo:** Durante a vigência da licença; **VI.** Realizar a análise da qualidade de água a montante e jusante do barramento, conforme CONAMA 357/05 e CONAMA 430/11, elaborando um laudo técnico, contendo as ações necessárias para adequação de possíveis resultados irregulares **Prazo:** Anualmente; **VI.** Apresentar a Autorização de Procedimentos Especiais – APE da atividade agrícola da propriedade **Prazo:** 120 dias; **VII.** É proibido a aplicação de defensivos/insumos agrícolas nas Áreas de Preservação Permanente; **VIII.** Realizar a limpeza de possíveis aparecimento de algas, quando necessário. **IX.** Realizar o desassoreamento do corpo hídrico, quando necessário; **X.** Instalar placas sinalizando as APP's e informações de proteção e ações proibidas nestas áreas, segundo as legislações aplicáveis; **XI.** Monitorar áreas a jusante que possam vir a ter impactos negativos em caso de rompimento de barragem (exemplo: surgimento de residências, dentre outros analisados em campo); **XII.** Inspeccionar periodicamente o funcionamento do reservatório, bem como, as suas estruturas, a qualidade da água e possíveis impactos negativos evitáveis, encaminhando a SEDPLAM anualmente um relatório técnico de acompanhamento. Caso tenham identificado quaisquer inadequações sobre aspectos socioambientais e de estrutura do barramento, apresentar a SEDPLAM as soluções das adequações a serem realizadas **Prazo:** Durante a vigência da licença; **XIII.** Elaborar um projeto de manutenção de barramento, prevendo todas as manutenções (descarga de fundo, canal extravasor, limpeza e etc) e Realizar inspeções periódicas a fim de mitigar impactos negativos; **Art. 2º** - O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 3º** - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SEDPLAM, se requerida a Licença de Operação com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da expiração de seu prazo de validade. **Art. 4º** – Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDPLAM/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA; **Art. 5º** – Esta Licença entrará em vigor na data de sua Publicação.

Observações: **1-** Todos os projetos apresentados devem estar acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART-2-O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções (**Multas, Suspensão ou Cancelamento da Licença Ambiental**) de acordo com a legislação vigente..



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001607

Estado da Bahia - sexta-feira, 3 de maio de 2024

Ano 9

Credenciamento



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, s/n7 Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Termo de Autorização de Credenciamento

Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo nº 125/2024

Inexigibilidade nº 007/2024

Credenciamento nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-
BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VIII do artigo 72 combinado com o inciso IV do artigo 75 e com o artigo 79, todos da Lei 14.133/2021 e consubstanciado nos documentos e pareceres constantes do processo administrativo, **RESOLVE:**

Ratificar e AUTORIZAR o credenciamento e contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do resultado de credenciados constantes do processo e divulgados no diário oficial do município (Edição nº de **001606**), os quais ficam integrados a este documento como se aqui transcritos.

OBJETO CREDENCIADO: credenciamento de profissionais de saúde, através de empresa, especializados para a prestação de serviços técnicos profissionais na sua área de formação a fim de atender os usuários do Serviço Público de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Tancredo Neves - Bahia.

Valor Estimado Global: R\$ 973.982,16 (novecentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)

Unidade: **0606**

Atividade: **2133 / 2129 / 2037/ 2051**

Elementos: **33.90.36.00.00 / 33.90.39.00.00**

Fontes: **15001002 / 16000000**

HOMOLOGAR o procedimento, por preencher os requisitos legais e não se constatar vício de legalidade e/ou legitimidade.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021, o presente ato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 02 de maio de 2024

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito